



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 425/2019
Proc. nº 18.922/2019

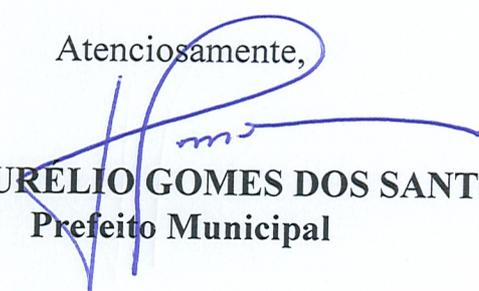
Itanhaém, 4 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 214, de 4 de dezembro de 2019, que **“Dá nova redação ao inciso VI do art. 5º da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém e dá providências correlatas”**, originária do Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação em sessões realizadas em 2 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 78/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dá nova redação ao inciso VI do art. 5º da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém e dá providências correlatas.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso VI do art. 5º da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

VI - Professor Substituto I: nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, nas modalidades creche e pré-escola.

.....” (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

2019. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de dezembro de

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 18.922/2019.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Executivo.

2019.

**Projeto de Lei Complementar de autoria do
Departamento Administrativo, em 4 de dezembro de**

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração